



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 118/25, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação da frase **"DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME"**, nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos da cidade de Formosa.

Projeto de Lei Ordinária nº 27/25, de autoria do Vereador Valdson José da Silva, aprovado em 12 de novembro de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º É obrigatória a fixação da frase **"DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME"** (Estatuto do Idoso), nos coletivos urbanos, nos setores da Administração que atendem ao público, posto de saúde, hospitais e bancos em local visível.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de novembro de 2025.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Chefe da 1º Secretaria